

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui, no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Pernambuco, a Rede de Agentes de Conexões Culturais e estabelece suas finalidades, atribuições e forma de funcionamento.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o dever do Estado de apoiar e valorizar as manifestações culturais;
- a criação da Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT) no âmbito do processo de reestruturação administrativa da UFPE;
- a necessidade de fortalecer a articulação institucional, a descentralização territorial e a integração das políticas culturais universitárias;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal de Pernambuco (PROCULT/UFPE), a Rede de Agentes de Conexões Culturais (ACULT), constituída por função colaborativa de caráter estratégico, destinada a fortalecer a articulação institucional entre a PROCULT e os Centros Acadêmicos da UFPE.

Parágrafo único. A função de Agente de Conexões Culturais (ACULT) tem por finalidade promover a integração territorial das políticas culturais universitárias, ampliar o alcance das ações institucionais de cultura e apoiar a circulação, a difusão, a formação, o registro e a documentação das iniciativas culturais desenvolvidas no âmbito da Universidade.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º O/A Agente de Conexões Culturais (ACULT) constitui função estratégica de articulação institucional da Pró-Reitoria de Cultura, atuando como elo permanente entre a PROCULT e o respectivo Centro Acadêmico da UFPE ao qual estiver vinculado/a.

§ 1º O/A ACULT será selecionado/a por meio de chamada pública e atuará de forma colaborativa, com vistas a facilitar o fluxo de informações, demandas e proposições culturais entre os territórios acadêmicos e a PROCULT.

§ 2º A atuação do/a ACULT compreende o apoio à implementação das políticas, programas, projetos e editais da Pró-Reitoria de Cultura, bem como a identificação de potencialidades, vocações, demandas e especificidades culturais locais.

§ 3º O exercício da função visa ampliar a presença da cultura nos Centros Acadêmicos, promover o diálogo entre estudantes, docentes, técnicos/as administrativos/as e coletivos culturais, e contribuir para a circulação, a visibilidade e a documentação das ações culturais universitárias.

Art. 3º São atribuições do/a Agente de Conexões Culturais (ACULT):

I - atuar como interlocutor/a institucional entre a PROCULT e o respectivo Centro Acadêmico, promovendo o fluxo permanente de informações, demandas e proposições relacionadas às ações culturais;

II - articular projetos, eventos, formações, atividades artístico-culturais que integrem cursos, departamentos, núcleos, laboratórios e coletivos dos Centros Acadêmicos;

III - colaborar na implementação, divulgação, acompanhamento e execução das políticas, programas, projetos e editais da PROCULT no âmbito das unidades acadêmicas;

IV - identificar e mapear demandas, potencialidades, vocações e especificidades locais relacionadas às diversas linguagens artísticas, ao patrimônio cultural, à memória e às culturas tradicionais, populares, experimentais e contemporâneas;

V - participar de reuniões, consultas, ações formativas e atividades convocadas pela PROCULT, contribuindo com diagnósticos, relatórios, levantamentos e proposições que subsidiem o planejamento cultural institucional;

VI - promover o diálogo e a cooperação entre estudantes, docentes, técnicos/as administrativos/as, artistas, grupos e coletivos universitários, fortalecendo a rede de circulação e colaboração cultural da UFPE;

VII - contribuir para o registro, a documentação e a visibilidade das ações culturais desenvolvidas nos Centros Acadêmicos, em articulação com as diretorias, coordenações e setores da PROCULT;

VIII - apoiar estratégias de descentralização e territorialização das políticas culturais da Pró-Reitoria de Cultura, estimulando a participação das comunidades universitárias dos diferentes campi no planejamento e na execução das ações culturais institucionais; e

IX - zelar pelo alinhamento das iniciativas culturais do Centro Acadêmico às diretrizes, princípios, normativas e programas da PROCULT, bem como aos marcos institucionais e nacionais das políticas culturais.

### CAPÍTULO III

#### DA SELEÇÃO, DA DURAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Art. 4º O/A Agente de Conexões Culturais será selecionado/a conforme deliberação do Conselho de Centro, aberta a servidores/as docentes ou técnico-administrativos/as da UFPE.

§ 1º O exercício da função de ACULT terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução mediante nova seleção ou avaliação institucional, conforme critérios definidos pela PROCULT.

§ 2º O/A ACULT será designado/a por Portaria da Diretoria do Centro e encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura, para conhecimento.

§ 3º O desempenho do/a ACULT será acompanhado pela PROCULT, podendo haver substituição em caso de descumprimento das atribuições previstas nesta Resolução ou de perda do vínculo funcional com a UFPE ou com o Centro Acadêmico de atuação.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMPATIBILIDADE NORMATIVA

Art. 5º A Rede de Agentes de Conexões Culturais (ACULT) reger-se-á pelo disposto nesta Resolução, em consonância com o Estatuto da UFPE, o Regimento Geral da Universidade, as

resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), as diretrizes da Pró-Reitoria de Cultura e a legislação nacional aplicável às políticas culturais.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Cultura, observadas as normas institucionais vigentes e, quando couber, submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**Aprovada na 1ª (primeira) sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 14 de abril de 2026.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão